

LEI Nº 3.629 DE 24 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento de 2026 e dá outras providências.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Crédito Adicional Especial e Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2026/2029, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

08.245.0014.2029 – Proteção Social Básica

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 250.000,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

TOTAL.....R\$ 250.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional especial e suplementar aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), se dará por conta de repasses do Fundo Nacional de Saúde, excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF;

Art. 3º O crédito especial e suplementar aberto no artigo 1º, terão vigência no exercício financeiro de 2026, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 24 de março de 2026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal